

**BIODIVERSIDADE, TERRITÓRIO E PATRIMÔNIO NATURAL:
COMO PENSAR A PRESERVAÇÃO DO ESCUDO GUIANÊS EM UMA
PERSPECTIVA PATRIMONIAL**

**BIODIVERSITY, TERRITORY AND NATURAL HERITAGE:
HOW TO THINK THE PRESERVATION OF THE GUIANA SHIELD IN AN
PATRIMONIAL PERSPECTIVE**

Rubens da Silva Ferreira¹

RESUMO

Reflete sobre o Escudo Guianês como patrimônio natural a ser preservado em um processo orientado pela cooperação internacional entre Brasil, Colômbia, Guiana Francesa, Guiana, Suriname e Venezuela na proteção de um bem transfronteiriço. Entre outras possibilidades, aponta para a criação de Unidades de Conservação (UC) nesse relevo sul-americano para serem incluídas na Lista de Patrimônio Mundial da *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO).

Palavras-chave: Escudo Guianês. Biodiversidade. Patrimônio natural.

ABSTRACT

The work reflects on the Guiana Shield as natural heritage to be preserved in a process driven by international cooperation between Brazil, Colombia, French Guiana, Guyana, Suriname and Venezuela in the protecting of a transboundary property. Among other possibilities, a proposed action in this direction is given by the creation of Conservation Units (CU) to included in the World Heritage List of the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO).

Keywords: Guiana Shield. Biodiversity. Natural heritage.

1 INTRODUÇÃO

O Escudo Guianês, também conhecido como Escudo das Guianas ou Escudo Guianense, constitui-se em um relevo rochoso cristalino, que forma uma área tectonicamente estável na América do Sul (REIS et al., 2006). Sua origem remonta ao período Pré-

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (IBICT/UFRJ). Mestre em Planejamento do Desenvolvimento (NAEA/UFPA). Docente da Faculdade de Biblioteconomia (FABIB) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: rubenspa@yahoo.com.

Cambriano, cerca de 4.600 milhões de anos, quando a vida começou a aparecer na Terra. Ele já esteve ligado ao Oeste da África antes do pré-rompimento de Pangeia, possuindo jazidas minerais de ferro, manganês, ouro e prata, o que o torna objeto de interesse econômico para os Estados e para as companhias multinacionais interessadas na exploração desses recursos (REIS et al., 2006). Em solo brasileiro, ele se estende por parte da Região Norte, especialmente pelo estado do Amapá, do Pará, do Amazonas² e de Roraima. Em terras internacionais, ocupa quase toda a área da Guiana Francesa, da Guiana e do Suriname, prolongando-se também por parte expressiva da Venezuela e uma pequena porção da Colômbia (Figura 1). Trata-se, portanto, de um testemunho da formação da Terra, que abriga formas de vida e biomas diversos que estão em contato com as idiosincrasias da dinâmica política, social, cultural, jurídica e econômica dos países por onde se estende.



**Figura 1 – Vista do Escudo Guianês, circunscrito pelo tracejado em vermelho.
Fonte: Google Maps, 2013, adaptado pelo autor**

Marcado por uma biodiversidade que lhe é própria, o Escudo Guianês vem sendo debatido pela comunidade científica internacional quanto à ação antrópica desordenada em face aos rumos do desenvolvimento. Nessa direção, em 2006, na cidade de Santa Elena de Uairén, no estado Bolívar, na Venezuela, a *Universidad Nacional Experimental de Guayana* (UNEG) reuniu estudiosos de diferentes áreas do conhecimento no I Congresso Internacional

² É no Amazonas, precisamente na Serra do Imeri, que a porção brasileira desse Escudo apresenta seu pico mais elevado, o Pico da Neblina, com altitude de 3.014 m.

da Biodiversidade do Escudo Guianês (FERREIRA; SANTOS, 2010)³. No centro do debate, estava a relação ser humano/meio ambiente no contexto desse relevo. Dentre outras questões, os estudos mostravam os danos aos ecossistemas terrestres e lacustres em função da atividade mineradora, os modos de ser e de viver dos grupos étnicos, cuja vida está intimamente ligada aos recursos disponíveis nesse escudo, bem como as políticas de desenvolvimento dos países pelos quais se estende. Assim, de um modo geral, os pesquisadores revelaram uma realidade problemática, que demanda ações em direção à preservação do meio ambiente e dos povos que lá vivem, orientando-se pelo princípio do que tem sido chamado de sustentabilidade.

Diante desse contexto, este estudo tem por objetivo construir um entendimento sobre o Escudo Guianês como objeto de *patrimonialização*. Isto é, tomá-lo como elemento proposto a um processo institucionalizado de proteção, no qual estão envolvidos não apenas instrumentos legais e metodológicos, mas também expressões de poder, uma vez que a atribuição de valor aos bens culturais e/ou naturais sempre mobiliza sujeitos com interesses distintos, abrindo, assim, espaço para o conflito e para a negociação (BOYLAN, 2006; VELHO, 2006; CRUZ, 2012). Com efeito, pensar em estratégias de proteção ao Escudo Guianês e, conseqüentemente, às formas de vida que ele abriga, significa buscar caminhos possíveis para a cooperação internacional entre os vários países sul-americanos pelos quais se estende.

Logo, a pergunta que orienta este estudo é: como pensar a preservação do Escudo Guianês em sua diversidade biológica e cultural segundo uma lógica patrimonial? Todavia, dadas as dimensões desse escudo, tal entendimento impõe a discussão do conceito de território, uma vez que ele se estende por terras do Brasil, da Guiana Francesa, da Guiana, do Suriname, da Venezuela e da Colômbia. Por conseguinte, vista esta introdução, a discussão que segue trata do desenho teórico para se buscar ações possíveis de proteção desse patrimônio natural e, conseqüentemente, da diversidade biológica e cultural das populações indígenas e tradicionais que nele encontram as condições para sua reprodução material e cultural. Destarte, ao final são apontadas estratégias de proteção tanto no âmbito nacional, com ações implementadas por cada um dos países e pelo departamento ultramarino⁴ com terras nessa área, quanto na esfera internacional, neste último caso, pleiteando junto à *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO) a inclusão de novas áreas do Escudo Guianês na Lista de Patrimônio Mundial.

³ Concebido em uma proposta de encontros bianuais, o Congresso Internacional da Biodiversidade do Escudo Guianês (COBEG) teve a segunda edição realizada entre os dias 1 e 4 de agosto de 2010, na cidade de Macapá, Amapá. Por sua vez, a terceira edição ocorreu em 2013, no período de 5 a 8 de agosto, em Paramaribo, Suriname.

⁴ Ao falar em departamento ultramarino (Dom-Tom) faz-se referência à Guiana Francesa, uma coletividade territorial sul-americana integrada à França.

2 O ESCUDO GUIANÊS: TERRITÓRIO DE DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CULTURAL

O processo de expansão ultramarina iniciado no século XV como empreendimento de conquista de novos territórios, expansão do poder e de acumulação de recursos naturais acabou por revelar mais do que a existência de especiarias e de minérios. Não só o ouro e a prata para sustentar a economia das coroas dos impérios do Velho Mundo se tornaram objeto de interesse dos colonizadores, como também os indígenas, que, pouco a pouco, seriam doutrinaados pela Igreja Católica Apostólica Romana. No plano científico, para homens interessados nos estudos em História Natural, a conquista de terras além-mar representava, também, a possibilidade de descobrir e de catalogar espécies da fauna e da flora até então desconhecidas pelos europeus, mas não para as populações indígenas que já viviam nas terras que vieram a se tornar colônias de exploração. Ainda, ao se considerar o caso das ocupações espanhola, francesa, inglesa, holandesa e portuguesa na América do Sul a partir da expansão ultramarina, têm-se, nesse momento, os primeiros contatos com a biodiversidade de uma floresta tropical comentada logo nas primeiras correspondências enviadas aos países que impulsionavam tais viagens, em especial Portugal e Espanha. Um exemplo nessa direção é a famosa carta de Pero Vaz de Caminha ([1500], 1963) sobre o “descobrimento” do Brasil, e os relatos de Carvajal ([1541-1542], 1944) e de Acuña (1641) sobre as expedições que empreenderam pelo Rio Amazonas. Nessas narrativas, não é difícil encontrar descrições textuais sobre as florestas, os rios e os diferentes animais que vivem nesses domínios e são apresentados como novidade exótica ao olhar curioso do homem europeu.

À medida que os impérios português, espanhol, inglês, francês e holandês intensificaram a construção e a ocupação das primeiras vilas nas terras conquistadas na América do Sul, cresceu o interesse pelo levantamento de informações acerca dos recursos naturais disponíveis nessas áreas. França e Inglaterra, nessa perspectiva, em articulação com as associações científicas da época, passaram a organizar expedições chefiadas por exploradores de renomado saber ou indicados por naturalistas mais experientes⁵. Seguindo pela Venezuela, pelo Suriname, pela Guiana, pela Guiana Francesa e pelo Brasil – precipuamente em trechos de Roraima e Amapá –, os viajantes percorreram terras e rios das áreas pelas quais se estende o Escudo Guianês. Entre outras ações, realizaram observações

⁵ Nesse caso enquadra-se Alexander von Humboldt, quem indicou Richard Schomburgk ao Instituto Prussiano de História Natural para a missão na Guiana, na qual acompanharia o irmão Robert Schomburgk (SCHOMBURGK, M. R., 1847).

sobre plantas, mamíferos, aves, répteis, insetos e peixes que compõem a biodiversidade desse escudo, aqui pensado como território.

Em sentido amplo, a noção de território está associada à ideia de posse de uma determinada área, cujos limites são demarcados por animais, pessoas, organizações ou instituições para atender a necessidades específicas. Em sentido *stricto*, ao menos do ponto de vista da Geopolítica, ele designa todo espaço físico sobre o qual o Estado exerce seu poder jurisdicional (RATZEL, 1990). Sob um olhar antropológico, Ther Ríos (2006, p. 106) define território “[...] como el espacio cargado de actividades humanas, de historia e imaginarios, significa un punto de encuentro para distintos intereses [...]”, quais sejam, econômicos, políticos, religiosos, legais ou culturais, quase sempre conflitantes. Desse modo, a multiplicidade de interesses e de usos que os atores sociais fazem dele acaba por transformá-lo num espaço de tensões e de conflitos, no qual os sujeitos buscam exercer poder e influenciar os demais indivíduos ou grupos em contato político, econômico e cultural. Todavia, essa concepção de território vigorou fortemente na Geopolítica entre os anos de 1950 e 1980, sendo progressivamente substituída nos anos de 1990 (VALVERDE, 2004), na medida em que as transformações políticas, econômicas e tecnológicas permitiram engendrar espaços cada vez mais simbólicos de constituição de território.

Então, uma nova noção de território é construída na Geografia, para além da organização socioespacial de uma determinada nação. Souza (1995), nesse ponto, concebe o território como um espaço marcado pelo poder, no qual as redes de relações que se estabelecem entre os de dentro (*insiders*) e os de fora (*outsiders*) conformam um campo de forças que disputam a primazia pelo exercício do controle sobre os recursos e as populações. Desse modo, as ações que se sucedem nesse espaço, sobre o qual convergem interesses distintos, acabam por flexibilizar as fronteiras por meio de experiências de posse e de exclusão. Ou seja, conforme a dinâmica das relações dos grupos de poder, as fronteiras podem surgir ou desaparecer, se expandir ou se contrair, conforme a territorialidade construída. Acerca desse último termo, Sack (1986) o explica como o produto de estratégias de um grupo dominante no controle do território. Do ponto de vista prático, a territorialidade é construída pela (1) classificação da área do território, pelo (2) controle de acesso e pelo (3) modo de comunicação. Isto significa dizer que a criação de limites de contato entre as pessoas e as coisas num território é feita sem a necessidade de classificá-las uma a uma, o que se dá pela imposição de barreiras físicas ou simbólicas para controlar o acesso de outros indivíduos ou grupos aos recursos que não estão sob sua jurisdição. Por fim, tem-se a comunicação ampla,

pela qual o território está sob o controle de um determinado grupo, normalmente na forma de uma manifestação explícita de posse, seja oral ou documentada em leis e/ou em mapas.

Nesse contexto, o Escudo Guianês é pensado aqui como um território sob diversos aspectos. Primeiramente, porque, ao longo de toda a sua extensão geográfica, ele é ocupado e apropriado por atores sociais distintos, pertencentes às sociedades simples ou às sociedades complexas, que o utilizam na satisfação de suas necessidades materiais e culturais. Ademais, dados os recursos naturais que possui, tais como minérios, madeiras, água doce, plantas de uso medicinal e outros, sua ocupação e seu uso envolvem relações de poder entre Brasil, Guiana, Guiana Francesa, Suriname, Venezuela e Colômbia. Tais aspectos o colocam como um espaço transnacional, marcado pelos contrastes econômicos, políticos, sociais e culturais de cada nação e território ultramarino que o constitui. Em face dessas particularidades, há de se destacar os elementos de integração e de desintegração que envolvem as relações entre Brasil, Guiana, Guiana Francesa, Suriname, Venezuela e Colômbia nesse relevo sul-americano.

No que se refere às relações diplomáticas entre os países e ao departamento ultramarino citados acima, observa-se que gozam de um clima propício à cooperação internacional, sobretudo pela quase completa ausência de tensão política entre eles. Aliás, no plano ambiental, já existe acerto diplomático. O Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) celebrado entre os países e o departamento ultramarino em contato com o Escudo Guianês mais o Peru, a Bolívia e o Equador tem, em seu cerne, a preocupação com o desenvolvimento sustentável. Isso significa dizer que as partes envolvidas no TCA estão – ao menos em tese – em busca de alternativas de desenvolvimento que assegurem a melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, o crescimento econômico e a proteção do patrimônio natural dessa região. A respeito da cooperação internacional, Sola et al. (2006) observam que ela se coloca como iniciativa da maior importância nas situações de danos ambientais transfronteiriços, sobretudo porque envolvem questões relacionadas à soberania e ao desenvolvimento dos países afetados pelos efeitos negativos da ação antrópica. Em razão disso, desde 1978, a Comissão de Direitos Internacionais das Nações Unidas vem discutido encaminhamentos para dar conta dos prejuízos causados à natureza (SOLA et al., 2006), precipuamente porque os ecossistemas são autônomos em relação às fronteiras que delimitam um determinado país, tal como evidencia o Escudo Guianês em sua diversidade biológica.

Diante de um relevo que está para além dos limites jurídicos de uma nação em particular, Fogel (2008), ao tratar da tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina, ajuda a pensar os elementos de integração e de desintegração entre os países cingidos pelo Escudo

Guianês. De acordo com esse autor, a identificação de fatores positivos deve ser fortalecida pelos Estados em razão de suas fronteiras; já os fatores negativos devem ser objeto de controle estatal, por meio de políticas públicas específicas, capazes de reduzir os efeitos danosos que uma decisão governamental possa gerar sobre cada um dos países envolvidos. Ao se pensar o caso específico do Escudo Guianês, têm-se, então, como aspectos positivos da integração entre os países, as relações políticas, econômicas e culturais, o compartilhamento de áreas transfronteiriças por populações indígenas e os biomas terrestres e aquáticos nos quais estão concentradas diversas espécies animais e vegetais. Por outro lado, entre os aspectos negativos que se impõem como entraves a essas relações que precisam de intervenção estatal, têm-se, entre outros, o contrabando de armas, o tráfico humano, de animais silvestres e de drogas, a poluição de rios por mercúrio em função da atividade aurífera clandestina⁶ e a biopirataria. Tais práticas negativas, aliás, são favorecidas pelas condições naturais desse relevo, que compartilha de uma imensa região de floresta tropical densa, recortada por rios e exposta às fragilidades dos Estados no controle eficiente de suas fronteiras, facilitando dessa maneira a realização de práticas ilegais de toda sorte.

Ao se considerar os aspectos negativos que envolvem a realidade do Escudo Guianês, defende-se a necessidade de uma intervenção estatal efetiva em direção ao enfrentamento dos problemas humanos e ambientais. Quer por meio da elaboração e da implementação de políticas públicas capazes de interferir nos males socioambientais internos a cada país ou território ultramarino, de maneira a buscar estratégias capazes de produzir efeitos sobre os obstáculos que ameaçam a vida nesse relevo. Isso porque o conceito de biodiversidade envolve a vida em uma dimensão planetária, o que inclui a variabilidade dos seres vivos, dos diferentes ecossistemas e dos complexos ecológicos da biosfera aos quais a existência deles e da própria continuidade da espécie humana está fortemente associada (LEWINSOHN; PRADO, 2008; GAYESKI et al., 2011). Assim, entre as espécies animais em vulnerabilidade ou risco de extinção no território do Escudo Guianês, têm-se, por exemplo, a onça pintada (*Panthera onca*), a tartaruga de couro (*Dermochelys coriacea*), o macaco-aranha (*Ateles geoffroyi*), o surubim (*Steindachneridion amblyura*), a anta (*Tapirus terrestris*), um tipo de rã (*Dendrobates azureus*), o araçari-de-pescoço-vermelho (*Pteroglossus bitoquartus bitoquartus*), o galo-da-serra andino (*Rupicola peruviana*), a suçuarana (*Puma concolor*) e o

⁶ Segundo Carmo (2003), na América do Sul, a utilização do mercúrio (Hg) na atividade aurífera se dá nos seguintes países: Brasil; Guiana; Guiana Francesa; Colômbia; Venezuela; Bolívia; Equador e Peru. Essa substância química é de alta toxicidade, sendo persistente na atmosfera após o uso por um período de dois anos. Além disso, ao ser lançado nos cursos dos rios, contamina peixes que fazem parte da dieta humana e de muitos animais.

sapo púrpura fluorescente, este último só recentemente descoberto em expedição científica ao Suriname (SAPO, 2007). Da flora, têm-se a castanheira (*Bertholletia excelsa* K. B. K. LECYTHIDACEAE, Mart.), o mogno (*Swietenia macrophylla*, King.) e a andiroba (*Carapa guianensis*, Aub), entre outras espécies já bastante afetadas pela exploração madeireira e destinadas à demanda do mercado internacional por móveis fabricados com insumos tidos como nobres, sobretudo o mercado da América do Norte e da Europa.

Para além das espécies animais e vegetais, têm-se, ainda, as populações indígenas isoladas, que, diante do avanço da atividade pecuária, das madeireiras e das mineradoras, encontram-se em condições de sobrevivência cada vez mais incertas, em que pese aos esforços da Coordenação de Índios Isolados e Recém-Contatados (CIIRC) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ao menos na porção brasileira do Escudo Guianês. A situação também não se mostra diferente ao se considerar os grupos contatados que vivem nesse território, como os Palikur, Wayana, Yanomami, Kokama, Baniwa, Waiãpi, Baré, Pémon, Karapanã, Wai-Wai, Desana, Emerillon, Wenaiwika, Maku, Bará, Hixkariana, Kapon, Tuyuka, Galibi-Marworno, Kulina, Galibi do Oiapoque, Sikuani e outras muitas etnias. Para essas populações, os recursos naturais garantem não só o sustento, como deles dependem também para a reprodução dos bens imateriais que, coletivamente ritualizados, contribuem para o fortalecimento de sua identidade cultural.

Populações tradicionais, ou seja, aquelas que usam conhecimentos tradicionais para a subsistência, empregando tecnologias sustentáveis – a exemplo do que fazem os extrativistas, ribeirinhos, seringueiros e quilombolas – também ocupam áreas do Escudo Guianês (ARRUDA, 1999). De maneira similar aos indígenas, estas mantêm um modo de vida fortemente associado aos recursos hídricos, lacustres, madeireiros, florísticos e faunísticos encontrados nesse relevo. Por conseguinte, pensar em ações de preservação para o Escudo Guianês implica percebê-lo para além das fronteiras nacionais que limitam as esferas jurídicas de atuação dos países e do território ultramarino com os quais mantém contato. Encará-lo como patrimônio natural, portanto, como bem compartilhado não só pelas populações humanas em suas diferentes etnias e tradições produtivas, mas também pelos demais seres vivos encontrados nos biomas que formam a diversidade biológica desse relevo.

3 O ESCUDO GUIANÊS EM UMA PERSPECTIVA PATRIMONIAL

É no âmbito internacional que se podem encontrar as bases normativas capazes de preservar o Escudo Guianês como patrimônio natural. Em 17 de outubro de 1972, a *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO) promoveu, em Paris, sua 17ª reunião para discutir a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural (UNESCO, 2006)⁷. Do encontro, resultaram várias orientações quanto à proteção nacional e internacional dos bens relacionados à natureza e à cultura de interesse à preservação. Desse modo, as formações geológicas e fisiográficas, bem como as zonas habitadas por espécies animais e vegetais ameaçadas são elementos que merecem atenção dos Estados em suas políticas de preservação, ou seja, políticas capazes de evitar a perda da diversidade biológica e dos recursos naturais existentes (UNESCO, 2006). Tais elementos são destacados como patrimônio natural de valor universal, o que implica conjugação de esforços jurídicos, científicos, técnicos e financeiros internacionais no enfrentamento aos mecanismos de ameaça à continuidade histórica dessa modalidade de bem que, uma vez destruído, não pode ser reconstituído do mesmo modo que um prédio histórico, por exemplo.

No documento da Convenção do Patrimônio Mundial assinado pelos Estados participantes da 17ª reunião da UNESCO⁸, é possível verificar cinco fatores elementares para a identificação da necessidade de preservação do patrimônio natural. O primeiro deles diz respeito à ameaça constante de destruição, quer pelas transformações que se sucedem nas esferas social, política e/ou econômica das sociedades que estão em contato com os bens produzidos pela natureza, quer pelas mudanças naturais impostas pela própria dinâmica das forças naturais. Em segundo lugar, a degradação do patrimônio natural resulta em uma perda para a população mundial, o que se impõe como um argumento de força sob a perspectiva sistêmica da relação ser humano/natureza e da influência mútua que um exerce sobre o outro. Um terceiro argumento aponta para os limites de proteção dos bens naturais em âmbito dos Estados. Limites tanto de ordem política, técnica e científica quanto econômica, que

⁷ Conforme definido nessa reunião, constituem patrimônio natural os seguintes bens: “[1] Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; [2] as formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; [3] os sítios naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, conservação ou beleza natural” (UNESCO, 2006).

⁸ Dos 190 Estados signatários, os países e o departamento ultramarino pelos quais se estende o Escudo Guianês aderiram à Convenção nas respectivas datas: França/Guiana Francesa, 27/06/1975; Brasil, 01/09/1977; Guiana, 20/06/1977; Colômbia, 24/05/1983; Venezuela, 30/10/1990; e Suriname, 23/10/1997 (UNESCO, 2012).

interferem nas ações estatais para dar conta de áreas de grande extensão territorial, tal como é o caso do Escudo Guianês, cujo relevo e a diversidade biológica ultrapassam as fronteiras nacionais. O quarto fator importante nos esforços internacionais de proteção do patrimônio natural diz respeito à prerrogativa da UNESCO para estimular a criação de instrumentos capazes de assegurar a continuidade de bens ímpares, “insubstituíveis”, logo, de excepcional valor universal para as diferentes sociedades existentes no planeta, sejam simples ou complexas. Um quinto fator aponta para a necessidade da “coletividade internacional” no envolvimento em ações de proteção ao patrimônio natural de “excepcional valor universal” (UNESCO, 2006), sempre que estiver ameaçado. Entretanto, a articulação dos países não significa a substituição do Estado interessado na preservação de seu próprio patrimônio natural. Isso significa dizer que cada país deve dispor em seu corpo gerencial de instituições, departamentos, secretarias ou de setores encarregados dos assuntos relacionados não somente ao patrimônio cultural, mas também ao natural, bem como de instrumentos normativos e metodológicos necessários ao cumprimento de suas funções.

A mesma Convenção orienta ainda que os Estados, na responsabilidade de identificar, estudar, proteger, preservar e difundir o patrimônio cultural e/ou natural em seus respectivos territórios podem, quando necessário, utilizar estratégias de assistência e de cooperação internacional. Essa articulação entre países é vislumbrada nas dimensões técnica, financeira, artística e/ou científica, de acordo com as especificidades do bem, encarado como objeto de proteção. No caso particular do Escudo Guianês, em sua diversidade biológica e cultural, a pesquisa científica multidisciplinar coloca-se como da maior importância, sobretudo na produção de diagnósticos e de inventários de áreas de interesse à preservação. Esses documentos, de caráter não exaustivo, são elementares nos encaminhamentos das propostas de inclusão de novos bens naturais para proteção. De acordo com a UNESCO (2006, p. 183), na avaliação dos pedidos pelo Comitê do Patrimônio Mundial, são levados em consideração os seguintes critérios de análise:

- se são bens culturais e/ou naturais que estão em risco sério de desaparecimento em função de degradação acelerada;
- se estão ameaçados por projetos de obras públicas ou privadas de grandes proporções;
- se estão fragilizados em função do acelerado desenvolvimento urbano e turístico;
- se estão em risco de destruição por alterações de uso ou de propriedade da terra;
- se estão sujeitos a alterações significativas provocadas por causas desconhecidas;
- se são bens culturais e/ou naturais abandonados por qualquer razão;

- se estão em áreas de conflito armado declarado ou sob o risco de eclodirem⁹; e
- se estão em áreas atingidas por catástrofes, cataclismos, atingidos por terremotos, grandes incêndios, deslizamentos de terras, erupções vulcânicas, alterações expressivas do nível das águas, como aquelas decorrentes de maremotos, inundações e outros do tipo.

Nas propostas encaminhadas ao Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO, também estão incluídas aquelas que envolvem bens culturais e/ou naturais situados em territórios que se estendem pela jurisdição de vários países, os assim chamados *bens transfronteiriços*. Na condução do processo, uma vez aprovada a solicitação de inclusão dos bens na Lista do Patrimônio Mundial, o Comitê delibera sobre “[...] a natureza e a amplitude de sua ajuda e autorizará a celebração, em seu nome, dos acordos necessários com o[s] governo[s] interessado[s]” nas ações de salvaguarda para a preservação do patrimônio cultural e/ou natural (UNESCO, 2006, p. 184). Na análise do pedido, todavia, não são levados em consideração aqueles em que não exista consentimento entre todos os Estados interessados na proteção do bem transfronteiriço.

De fato uma ação internacional articulada entre Brasil, Guiana Francesa, Guiana, Suriname, Venezuela e Colômbia mostra-se possível em direção à proteção do Escudo Guianês e, conseqüentemente, à diversidade cultural e biológica que ele abriga. No contexto do território ocupado por esse relevo, existem iniciativas isoladas de algumas nações limítrofes, a exemplo do Brasil, da Venezuela e do Suriname. Desse modo, em terras brasileiras, o Complexo de Preservação da Amazônia Central foi incluído na Lista do Patrimônio Mundial pela UNESCO em 2002, abrangendo uma área de proteção de mais de 5,3 milhões de hectares (UNESCO, 1992-2011). Por sua vez, o Parque Nacional Canaima, na Venezuela, possui *status* congênere desde 1994. Ocupando uma área fronteiriça tríplice de três milhões de hectares, ele abriga indígenas Pémon, uma biodiversidade com a ocorrência de espécies endêmicas e formações geológicas conhecidas como *tepui* (UNESCO, 1992-2011). Estes se assemelham a grandes mesas rochosas, que se erguem imponentes sobre o bioma da savana. Inclusive uma polêmica local tem surgido em torno das tradições dos Pémon e dos usos que fazem dos recursos naturais nesse Parque. Trata-se do costume de utilizar o fogo antropogênico para caçar o veado de rabo branco (*Odocoileus virginianus*) para a comunicação

⁹ Um protocolo específico para a proteção do patrimônio cultural foi assinado em Haia por 59 países, em 1954, deixando de fora os bens naturais. Mesmo assim, dos países sul-americanos em contato com o Escudo Guianês, apenas Brasil e Colômbia aderiram ao acordo (UNESCO, 1999).

e mesmo para evitar pragas de animais peçonhentos como escorpiões (BURTUIDADAE) (ROMERO, 2010). Destarte, cientistas dividem-se em opiniões, pois, para alguns, o manejo da savana com o uso do fogo é importante para a renovação da vegetação; para outros, a prática recorrente das queimadas ameaça as espécies florísticas mais sensíveis, que não conseguem se reproduzir após o incêndio, e, por outro lado, as chamas provocam a matança desnecessária de insetos, répteis e mamíferos importantes nesse bioma.

A Reserva Natural do Suriname Central também aparece na Lista de Patrimônio Mundial. Ela é formada por uma ampla área de floresta tropical primária, distribuída em 1,6 milhão de hectares, representando uma das maiores áreas das terras altas do Escudo Guianês (UNESCO, 1992-2011). Bem-preserveda por não ser habitada, ela abriga 300 espécies de aves conhecidas e seis mil variedades de plantas vasculares *sui generis*, que nascem nas florestas de montanha, nos alagados e no cerrado. Na bacia do rio Coppename, protegida por essa reserva, ainda são encontrados exemplares de ariranha (*Pteronura brasiliensis*), animal que atualmente figura entre as espécies ameaçadas de extinção do planeta (UNESCO, 1992-2011).

Nessa discussão sobre medidas de proteção internacional aos bens naturais, o Complexo de Preservação da Amazônia Central, o Parque Nacional Canaima e a Reserva Natural do Suriname Central foram incluídos na Lista do Patrimônio Mundial segundo as Orientações Técnicas para Aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial (UNESCO, 2010). Tal inclusão se deu com base em critérios de valor universais de excepcionalidade, que, em uma perspectiva comparada, são mais ou menos comuns a essas áreas naturais. Nessa direção, o Complexo de Preservação da Amazônia Central e a Reserva Natural do Suriname Central foram avaliados pelo Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO como espaços naturais “[...] excepcionalmente representativos de processos ecológicos e biológicos [...]” que sustentam ecossistemas terrestres, aquáticos, costeiros e marinhos habitados por espécies ameaçadas de extinção, o que os torna de interesse para a Ciência e para ações de preservação (UNESCO, 2010, p. 28). Por sua vez, o Parque Nacional Canaima não só satisfaz a esses critérios como tem a excepcionalidade dada, também, pela “beleza natural e estética” e pelo caráter de testemunho da formação geológica da Terra (UNESCO, 2010, p. 28). Em seu conjunto, tais iniciativas em áreas isoladas do Escudo Guianês no Brasil, na Venezuela e no Suriname, junto à UNESCO, são reveladoras do valor patrimonial excepcional desse revelo, o que se dá notadamente pela diversidade biológica que abriga.

Entretanto, diferente do que se tem no Brasil, na Venezuela e no Suriname, as partes do Escudo Guianês encontradas nas jurisdições guianesa, guianesa francesa e colombiana ainda

não foram objeto de estratégias internacionais de proteção, em que pese à existência de espécies da flora e da fauna desses países e do departamento ultramarino em situação de vulnerabilidade ou de ameaça de extinção. É nesse ponto que se defende a ampliação do processo de patrimonialização nesse relevo, a fim de permitir não só a continuidade dos recursos florestais, hídricos, faunísticos e florísticos, com também das populações indígenas e tradicionais que dependem deles em sua reprodução material e cultural. Assim, ao se pensar em um processo direcionado pelos Estados para a inclusão de novas áreas de proteção do Escudo Guianês na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, esse pode se dar a partir de bens caracterizados como transfronteiriços (UNESCO, 2010), uma vez que eles se expandem e envolvem territórios de países com fronteiras comuns.

Os pedidos de inclusão na Lista do Patrimônio Mundial que envolvem bens transfronteiriços propriamente ditos são sempre encaminhados conjuntamente pelos Estados interessados. Em razão disso, a UNESCO recomenda que as partes constituam um “comitê de gestão conjunta”, ou organização similar, para a gestão compartilhada do bem elegível (UNESCO, 2010, p. 39). Em sua formalidade, os processos referentes ao patrimônio natural são enviados¹⁰ ao Centro do Patrimônio Mundial da UNESCO, sediado em Paris, onde são submetidos à avaliação da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), sobretudo quanto ao valor universal de sua excepcionalidade, e quanto aos critérios de proteção e de gestão atendidos pelos proponentes. De um modo geral, entre a submissão da proposta e a manifestação da decisão do Comitê do Patrimônio Mundial, tem-se um tempo processual estimado em mais ou menos um ano e meio, sujeito a estudos técnicos complementares e à retificação das informações fornecidas pelas partes interessadas.

Todavia, uma vez tratados os encaminhamentos para a proteção de um bem natural junto à UNESCO, há de se falar sobre aquilo que se entende neste estudo como um processo mais complexo, ao mesmo tempo preparatório e posterior a ele. Dessa maneira, ainda que se recomende a proteção de bens transfronteiriços no Escudo Guianês, o aceite do pedido e, conseqüentemente, a inclusão na Lista do Patrimônio Mundial, tudo isso corresponde a etapas menores do processo de patrimonialização. Este, em si, deve ser dimensionado como algo maior e dinâmico, que tem início ainda na esfera local, onde os diferentes agentes se mobilizam em seus interesses por ações orientadas pela proteção, ou não, do patrimônio

¹⁰ Por determinação da UNESCO (2010), os pedidos contendo a totalidade da documentação necessária ao processo podem ser enviados até a data-limite de 1º fevereiro de cada ano. Essa documentação deve conter, obrigatoriamente: (1) Identificação do bem; (2) descrição do bem; (3) justificativa da inscrição; (4) estado de conservação e fatores que afetam o bem; (5) proteção e gestão; (6) acompanhamento; (7) documentação (fotografias, diapositivos e formulário de autorização de reprodução); (8) coordenadas pormenorizadas das autoridades responsáveis; e (9) assinatura em nome do(s) Estado(s) parte.

cultural e/ou natural. Na base desse processo, tem-se a sociedade mais ampla, heterogênea por natureza, congregando diferentes indivíduos e grupos em sua capacidade de criar, identificar, sentir, vivenciar, valorar e significar aquilo que entendem como parte de suas vidas como coletividade, a exemplo das populações indígenas e tradicionais. Em outra instância, tem-se o Estado, com seu aparato legislativo, executivo e judiciário, disciplinando, controlando e organizando, ao mesmo tempo, o território e a sociedade. Nessa disputa de forças e de interesses, também se faz presente o Mercado, atuando na dimensão da produção para a geração de riqueza, tal como é o caso da indústria extrativista e de transformação, cuja base do processo produtivo depende dos recursos que é capaz de obter da natureza. Não se pode esquecer também da sociedade civil, isto é, dos coletivos de sujeitos ou de grupos politicamente organizados e mobilizados em torno de determinadas questões, estejam estas incluídas ou não na agenda política do Estado; aqui estão incluídos, por exemplo, os movimentos sociais e as Organizações Não Governamentais (ONG).

São esses agentes que, em maior ou menor força, se encontram na discussão, na disputa, no conflito e no desafio de produzir consenso sobre o que é patrimônio cultural ou natural, portanto, o que deve ser preservado – e, paradoxalmente, o que deve ser relegado ao esquecimento –, com quais estratégias, por quem, para quem e com que recursos. Essa é, aliás, a mesma dinâmica do processo de patrimonialização no âmbito da UNESCO, em que países de diferentes continentes, níveis de desenvolvimento e influência política e econômica competem pela elegibilidade de seus bens culturais e/ou naturais ao título de Patrimônio Mundial. Uma disputa duplamente motivada, pois, de um lado, têm-se os interesses quanto aos recursos provenientes do Fundo do Patrimônio Mundial¹¹, destinados à proteção e à salvaguarda dos bens listados pela UNESCO, e, de outro, o incremento na balança comercial a partir das divisas que o turismo cultural e/ou ecológico gera para os países que possuem bens com *status* de patrimônio mundial.

Ainda assim, em que pese pensar a possibilidade de cooperação internacional entre Brasil, Colômbia, Guiana Francesa, Guiana, Suriname e Venezuela em direção a estratégias de proteção do Escudo Guianês, a simples inclusão de partes transfronteiriças desse relevo na Lista de Patrimônio Mundial da UNESCO não assegura por si só a continuidade dos recursos naturais, muito menos da vida humana e não humana associada a eles. Assim como um bem pode ser incluído, ele também pode ser retirado da Lista, o que ocorre sempre que os países

¹¹ O Fundo do Patrimônio Mundial é alimentado pela própria UNESCO, pelas contribuições obrigatórias bianuais ou voluntárias dos Estados signatários, por instituições públicas ou privadas e por pessoas físicas. No caso específico dos Estados signatários, as contribuições obrigatórias são de valor uniforme e não podem ultrapassar 1% da doação que fazem ao orçamento da UNESCO (UNESCO, 2006).

não cumprem suas responsabilidades na proteção de seu patrimônio. Ademais, diante do avanço da extração madeireira e mineral, do comércio de animais silvestres, da biopirataria, das rotas de tráfico humano e de drogas e dos conflitos por vezes violentos entre indígenas e não indígenas nas terras cingidas por esse relevo, proteger a cultura, a natureza e a vida exige políticas públicas intersetoriais que perpassem o campo do patrimônio, do meio ambiente e da segurança. Entende-se, desse modo, que pensar o Escudo Guianês em uma perspectiva patrimonial implica ações preliminares e internas a cada país pelo qual ele se estende, a fim de potencializar os esforços locais, nacionais e multilaterais na preservação de um território de diversidade biológica e cultural emblemática. É nesse sentido que, para finalizar a discussão, são feitas as seguintes recomendações aos países em contato com esse relevo, a saber:

- promover a identificação e o estudo de bens transfronteiriços no Escudo Guianês, em direção à elaboração de acordos de cooperação internacional para a proteção dos recursos faunísticos, florísticos e hídricos e, por extensão, das populações indígenas e tradicionais cuja vida e cultura estão associadas a esses recursos;
- fomentar e incentivar, técnica e cientificamente, o estudo da diversidade biológica e cultural no Escudo Guianês, mobilizando a *intelligentsia* nas universidades, nos institutos de pesquisa e nas instituições governamentais ou não governamentais dedicadas ao tema do patrimônio e/ou do meio ambiente, a fim de construir uma base de conhecimento capaz de auxiliar as ações locais, nacionais e multilaterais de proteção aos bens naturais e culturais nesse relevo;
- aperfeiçoar a legislação, os instrumentos e as metodologias para a proteção do patrimônio natural e cultural, levando em consideração não apenas a continuidade da diversidade biológica, mas também das populações que dependem dela para sua reprodução material e cultural;
- qualificar os recursos humanos presentes nos órgãos governamentais de proteção ao patrimônio para lidar com os encaminhamentos relacionados aos bens naturais, à diversidade biológica e cultural, bem quanto ao uso dos instrumentos legais e das metodologias da UNESCO aplicadas à proteção do patrimônio mundial;
- estimular a composição multidisciplinar de recursos humanos nos órgãos de proteção ao patrimônio, incluindo pessoal com formação nas especialidades das Ciências Naturais, tais como Zoologia, Botânica, Geologia, Geografia e outras;
- investir em Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o monitoramento das fronteiras dos países pelos quais se estende o Escudo Guianês, a fim de identificar

e instrumentalizar ações de fiscalização e de combate ao desmatamento das áreas protegidas, à biopirataria, ao tráfico humano e de drogas, à exploração ilegal e predatória dos recursos naturais nesse relevo;

- discutir e produzir encaminhamentos jurídicos mais duros, precisamente quanto à reparação aos danos causados ao meio ambiente e às populações pelas empresas mineradoras e madeireiras que atuam, legal ou clandestinamente, nos países pelos quais se estende o Escudo Guianês; e
- criar novas Unidades de Conservação¹² em áreas de fronteira contíguas no Escudo Guianês, respeitando os direitos territoriais e de uso dos povos indígenas e das populações tradicionais, a fim de torná-las elementos de proteção internacional junto à UNESCO, tal como são o Complexo de Preservação da Amazônia Central, o Parque Nacional Canaima e a Reserva Natural do Suriname Central.

Por fim, em paralelo ao encaminhamento dessas ações capazes de viabilizar esforços políticos, científicos e técnicos de preservação mais bem-sucedidos nas esferas local e nacional, os países com bens transfronteiriços poderão constituir grupos de trabalho dedicados à identificação, ao estudo, à elaboração e ao acompanhamento das propostas de inclusão de novas UC na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, desde que atendidos os critérios de excepcionalidade e/ou de beleza natural e estética. E, assim, assegurar a continuidade da diversidade biológica e, por extensão, da diversidade cultural que existe nesse relevo sul-americano que se mantém e resiste como um testemunho da formação da Terra.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Presente em terras internacionais de quatro países e de um território ultramarino, envolvendo paisagens montanhosas, rios de água doce, quedas d'água, terras indígenas, áreas

¹² No Brasil, a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, define as UC em seu Artigo 2º como “[...] espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção [...]” (BRASIL, 2000, não paginado). São exemplos de unidades de conservação as estações ecológicas, as reservas biológicas, os parques nacionais, os monumentos naturais e os refúgios de vida silvestre, estes objetos de proteção integral; têm-se ainda, como exemplo, as áreas de proteção ambiental, as áreas de relevante interesse ecológico, as florestas nacionais, as florestas estaduais, as florestas municipais, as reservas de fauna, as reservas de desenvolvimento sustentável e as reservas particulares do patrimônio natural, a estas permitido o uso, desde que de forma sustentável (BRASIL, 2000).

urbanas e rurais, o Escudo Guianês, com seu patrimônio natural, está longe de ser protegido em toda a sua extensão. Tal entendimento é dado pela dinâmica capitalista, que se reflete principalmente na expansão econômica das cidades sobre as áreas florestadas e, também, na pressão do desenvolvimento orientando pela exploração dos recursos madeireiros, hídricos e minerais. Além disso, desde os tempos coloniais, as savanas vêm sendo transformadas pela produção agrícola e pela pecuária, dentro de um processo cada vez mais ampliado, acelerado e mecanizado.

É diante desse contexto que o estudo ora apresentado sugere a adoção de estratégias orientadas pela patrimonialização do Escudo Guianês, precisamente com a ampliação do número de UC no Brasil, na Guiana Francesa, na Guiana, no Suriname, na Venezuela e na Colômbia. Na condução desse processo, a atenção deve ser dirigida para as áreas transfronteiriças onde esse relevo se revela em sua excepcionalidade, beleza natural e estética, assim como para as zonas fisiográficas, cujo habitat de espécies animais e vegetais se encontra ameaçado pela ação antrópica negativa. Com efeito, a articulação entre os países fronteiriços pela inclusão de novas áreas do Escudo Guianês na Lista de Patrimônio Mundial poderá resultar na maior visibilidade internacional de seus biomas e de sua diversidade biológica e cultural, de maneira a exercer pressão global para a preservação deste que é um testemunho da formação geológica da Terra.

As ações centradas na proteção da diversidade biológica e cultural no Escudo Guianês, tal como se tem aqui defendido, precisam ocorrer para além das fronteiras nacionais, pois os países sobre os quais se estende partilham problemas ambientais e humanos comuns. Logo, a cooperação internacional se coloca como um caminho possível para a discussão, o planejamento e o encaminhamento de esforços compartilhados de proteção ao solo, às florestas, às águas e à vida nesse relevo, pois as condições políticas na região apontam um clima favorável aos acordos internacionais em defesa do patrimônio natural e, por que não dizer também, do patrimônio cultural. E, para finalizar, cabe destacar que a condução de uma estratégia estatal de proteção ao Escudo Guianês, orientada pela patrimonialização, implica, sobretudo, o dever dos Estados de mobilizar as populações indígenas e tradicionais ao longo de todo o processo. Como se sabe, esses grupos possuem um conhecimento especializado fundamental para a gestão territorial e dos recursos que se encontram nas áreas a serem protegidas, razão pela qual, ao envolvê-los como sujeitos ativos, as ações de preservação tendem a ser mais bem-sucedidas.

REFERÊNCIAS

- ACUÑA, C. **Nuevo descubrimiento del gran río de las Amazonas**. Madrid: Imprenta del Reyno, 1641.
- ARRUDA, R. “Populações tradicionais” e a proteção dos recursos naturais em Unidades de Conservação. **Ambiente & Sociedade**, v. 2, n. 5, p. 79-93, 1999.
- BOYLAN, P. J. The intangible heritage: a challenge and an opportunity for museums and museums professional training. **International Journal of Intangible Heritage**, Seoul, v.1, p. 53-65. 2006
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm>. Acesso em: 7 jan. 2011.
- CAMINHA, P. Vaz de. **Carta a El-Rei D**. Manual. São Paulo: Dominus, [1500] 1963.
- CARMO, D. A. do. Vida e morte nos rios. **Revista Eco**, v. 12, n. 74, jan. 2003. Disponível em: <http://ambientes.ambientebrasil.com.br/agua/artigos_agua_doce/vida_e_morte_nos_rios.html>. Acesso em: 7 jan. 2011.
- CARVAJAL, G. de. **Relación que escribió Fr. Gaspar de Carvajal, Fraile de la Orden de Santo Domingo de Guzmán, del nuevo descubrimiento del famoso río grande que descubrió por muy gran ventura el Capitán Francisco de Orellana desde su nacimiento hasta, salir al mar, con cincuenta y siete hombres que trajo consigo y se echó a su ventura por el dicho río, y por el nombre del Capitán que le descubrió se llamó el Río de Orellana**. Madrid: Consejo de la Hispanidad, [1541-1542] 1944.
- CRUZ, R. C. A. da. Patrimonialização do patrimônio: ensaio sobre a relação entre turismo, patrimônio cultural e produção do espaço. **GEOUSP: Espaço e Tempo**, São Paulo, n. 31, p. 95-104, 2012. Disponível em: <<http://citrus.uspnet.usp.br/geousp/ojs-2.2.4/index.php/geousp/article/viewArticle/537>>. Acesso em: 17 ago. 2013.
- FERREIRA, R. da S.; SANTOS, A. (Org.). **II Congresso Internacional da Biodiversidade do Escudo Guianês**: livro de resumos. Belém; Macapá: NAEA; MPEAP, 2010.
- FOGEL, R. La región de la triple frontera: territorios de integración y desintegración. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 10, n. 20, jun./dez. p. 270-290, 2008.
- GAYESKI, L. M. et al. Conservação da biodiversidade: a experiência das exposições itinerantes. **Revista Conhecimento Online**, v. 3, n. 1, p. 1-9, mar. 2011. Disponível em: <<http://www.feevale.br/site/files/documentos/pdf/45592.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2013.
- LEWINSOHN, T. M.; PRADO, P. I. **Biodiversidade brasileira**: síntese do estado atual do conhecimento. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.
- RATZEL, F. O povo e seu território. In: MORAES, A. C. R. (Org.). **Ratzel**. São Paulo: Ática, 1990. p. 73-82.

REIS, N. J. et al. Dois eventos de magnetismo máfico mesozóico na fronteira Brasil-Guiana, escudo das Guianas: enfoque à região do rifte Tucuto-North Savannas. In: SILVA, M.G.; FRANCA-ROCHA, W.J.S. (Org.). **Coletânea de Trabalhos Completos**. Salvador: SBG, 2006. p. 459-464.

ROMERO, S. Tradição indígena de queimar savanas é contestada na Venezuela. **G1**, 25 maio 2010. Mundo. 6 f. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2010/05/tradicao-indigena-de-queimar-savanas-e-contestada-na-venezuela.html>>. Acesso em: 7 jan. 2011.

SACK, R. **The human territoriality: its theory and history**. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SAPO fluorescente e 23 espécies são achadas no Suriname. 2007. **Estadão**, São Paulo, 12 jun. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,sapo-fluorescente-e-23-especies-sao-achadas-no-suriname,8115,0.htm>>. Acesso em: 7 jan. 2011.

SCHOMBURGK, M. R. **Travels in British Guiana 1840-1844**. Georgetown: Daily Chronicle Office, 1847.

SOLA, F. et al. Responsabilidade civil ambiental nos países integrantes do Tratado de Cooperação Amazônica. In: Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 15., 2006, Manaus. **Anais...** Manaus: CNPDI, 2006. 21 p. ISBN: 978-85-87995-80-3. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/direito_ambiental_fernanda_sola_e_outros.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2011.

SOUZA, M. J.L. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E. et al. **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p.77-116.

THER RÍOS, F. Complejidad territorial y sustentabilidad: notas para una epistemología de los estudios territoriales. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, v. 12, n. 25, jun. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832006000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 maio 2012.

United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. Convenção relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural. In: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Coletânea de leis sobre preservação do patrimônio**. Rio de Janeiro, 2006.

_____. **Segundo Protocolo de la Convención de La Haya de 1954 para la Protección de los Bienes Culturales en caso de Conflicto Armado**. La Haya, 26 de marzo de 1999. Disponível em: <<http://portal.unesco.org/la/convention.asp?KO=15207&language=S>>. Acesso em: 7 jan. 2011.

_____. **World Heritage List: natural properties**. 1992-2011. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/list/>>. Acesso em: 7 jan. 2011.

_____. **Orientações Técnicas para Aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial**. Lisboa: UNESCO, 2010. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/archive/opguide08-pt.pdf>>. Acesso em: 7 jan. 2011.

_____. **States Parties: Ratification Status.** 2012. Disponível em:
<<http://whc.unesco.org/en/statesparties/>>. Acesso em: 23 ago. 2013.

VALVERDE, R. H. F. Transformações no conceito de território: competição e mobilidade na cidade. **GEOUSP: Espaço e Tempo**, São Paulo, n. 15, p. 119 – 126. 2004. Disponível em:
<<http://www.geografia.fflch.usp.br/publicacoes/Geosp/Geosp15/Artigo8.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2012.

VELHO, G. Patrimônio, negociação e conflito. **Mana**, v. 12, n. 1, p. 237-248, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/mana/v12n1/a09v12n1.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2013.